

TERMO DE REFERÊNCIA - Lei Federal nº 14.133/21

(Inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

Unidades Requisitantes: Secretarias Municipal de Saúde e Assistência Social

Titulares Responsáveis: Viviane da Silva Scarabeli e Erenice Maria de Souza Toledo

Cargo: Secretárias Municipais

Meta: Suprir em tempo hábil as demandas deste Município.

Lei de Regência: Lei Federal nº. 14.133/2021

Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

1 - INTRODUÇÃO

As Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto à (aquisição de veículo), para atender suas necessidades.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a elaboração do ato convocatório e a formalização do processo de contratação.

Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência evitará equívocos nas futuras contratações, bem como a obediência aos ditamos da Lei Federal nº 14.133/2021, com as inovações das plataformas de gerenciamento de contratações que é uma ferramenta que organiza o rito processual em meio eletrônico.

Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

Portanto, o Termo de Referência é o pedido de compra formalizado e nele se reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de contratação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante. Portanto, o não acatamento por parte do agente de contratação na elaboração do ato convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações deste Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem der causa ao ato, configurando erro grosseiro, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de Pregão Eletrônico e estar à disposição dos interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitabilidade dos produtos ou serviço pretendidos, a estrutura de custos, os deveres do fornecedor, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução e penalidades aplicáveis.

Em resumo, tudo o que possa auxiliar o agente de contratação na elaboração do ato convocatório e, a Procuradoria Jurídica, na análise e controle de legalidade da contratação, consta neste Termo de Referência.

Desta forma, não poderá ser negado ao fornecedor interessado o acesso às informações, devendo integrar o Edital ou estar à disposição do fornecedor para consulta, podendo, assim, utilizar das informações aqui contidas para formalizar sua proposta.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A aquisição do veículo não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Periquito, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação através licitação, atenderá aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), incluindo ambulância, caminhonetes, veículos utilitários, van/minibus e veículos de passeio, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Periquito/MG, com recursos provenientes do Plano de Ação – Programa Especial de Saúde do Fundo Rio Doce, nos termos do Decreto Federal nº 12.412/2025, bem como da Transferência Especial vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-088031/2025.

O objeto dessa contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os veículos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Autorização de Abertura de Processo emitida pela autoridade superior.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.739.395,64 (hum milhão e setecentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>VEÍCULOS TIPO FURGÃO ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA PADRÃO (TIPO D), zero quilômetro, com primeiro emplacamento, com capacidade mínima de 10,5 m3 interno, Potência mínima 135cv, tração dianteira ou traseira, Direção hidráulica ou elétrica, combustível Diesel S10, capacidade 06 passageiros + 01 na maca, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, ar condicionado no salão, vidro elétrico, trava elétrica, cilindrada superior a 1.900, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 70 L, volume de carga mínimo 10,5 m3, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2026 (0km). Medidas externas: comprimento mínimo de 5.540m e máximo de 6 metros, altura mínima de 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; com revestimento e os moveis interno em material totalmente lavável em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) COM ADITIVO ANTI-BACTERICIDA EM SUA COMPOSIÇÃO ou ACM duas lâminas de alumínio unidas por um núcleo termoplástico (geralmente polietileno), este material deverá ter aditivo antimicrobiano em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade, que deverão ser apresentados na proposta juntamente com o descritivo técnico do veículo, para a realização da implantação do SAMU, piso antiderrapante, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos e suporte fixo para bombas de infusão, local para guarda e fixação de 02 pranchas, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio 03 M³ e 01 cilindro de ar-comprimido de 03 M³, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. 01 maca retrátil de alumínio com colchonete e 04 cintos de segurança; 01 cadeira de resgate dobrável com rodas e cintos de segurança; iluminação interna com 04 em Leds; marcador digital para bateria; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 06 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 03 M³; instalação de 02 cilindros de oxigênio de 03 M³ com válvula e manômetro; 02 Comandos para troca de cilindros de oxigênio e 02 comandos para ar-comprimido, no painel central; régua de oxigênio de 02 pontas para fluxômetro / umidificador, régua de ar-comprimido de 02 pontas para aspirador / aspirador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio, com recursos provenientes do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, decorrente do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão,</p>	UNID.	1	R\$ 395.214,67	R\$ 395.214,67

	regulamentado pelo Decreto Federal Nº 12.412, de 18 de março de 2025, voltado ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios atingidos ou impactados.				
02	CAMINHONETE CABINE DUPLA - Veículo tipo caminhonete pick-up, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2026/2026, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com 4 (quatro) portas, motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica, elétrica ou superior; câmbio manual ou automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas; combustível diesel; potência mínima de 190 cv ou superior; airbag duplo; freios ABS nas quatro rodas; ar condicionado; volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos; travas elétricas; aparelho de som com rádio AM/FM e entrada USB; faróis de neblina; protetor de caçamba e capota marítima, bem como todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os itens de segurança. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, com recursos provenientes do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, decorrente do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 12.412, de 18 de março de 2025, voltado ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios atingidos ou impactados.	UNID.	1	R\$ 260.768,75	R\$ 260.768,75
03	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) , cabine simples com as seguintes características técnicas mínimas: cor branca, ano 2026/2026, modelo mais recente na data de entrega; motor bicombustível com injeção eletrônica, 04 cilindros, 08 válvulas, 1.3 litros ou maior, com potência mínima de no mínimo 93 cv; ar condicionado, vidros e travas elétricas original de fábrica e transmissão mecânica com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; freios ABS com EBD; airbag para motorista e passageiro; direção hidráulica ou elétrica; bancos com apoios de cabeça e regulagem de altura; cintos de segurança retráteis de 03 pontos com regulagem de altura. Carroceria: 02 portas, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, grade protetora do vidro traseiro; para-choque traseiro com estribos antiderrapantes e retrorefletores; ganchos para amarração de carga na caçamba. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, com recursos provenientes do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, decorrente do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 12.412, de 18 de março de 2025, voltado ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios atingidos ou impactados.	UNID.	1	R\$ 117.592,22	R\$ 117.592,22
04	VAN 15+1 TIPO VAN/MINIBUS ; zero KM; primeiro emplacamento realizado pelo Município; veículo original de fábrica; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; ano/modelo mínimo 2026/2026; combustível diesel; tração conforme linha de produção; 4 cilindros; potência mínima de 140 cv; torque mínimo de 360 Nm; freio de serviço ABS e EBD/EBL; ar-condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples; teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cintos de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificada; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas à frente e 1 à ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros; tanque ARLA com capacidade mínima de 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar o embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, com recursos provenientes do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, decorrente do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 12.412, de 18 de março de 2025, voltado ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios atingidos ou impactados.	UNID.	1	R\$ 395.350,00	R\$ 395.350,00
05	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH , zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao da contratação, bicombustível (flex), motorização mínima 1.0, cor metálica, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao uso administrativo rodoviário. Especificações técnicas mínimas para transporte urbano: • Veículo novo, sem uso e sem emplacamento anterior; • Motor bicombustível (etanol/gasolina);	UNID.	3	R\$ 105.425,00	R\$ 316.275,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima de 75 CV (setenta e cinco cavalos), independentemente do combustível utilizado; • Transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente; • Direção assistida, podendo ser hidráulica, elétrica ou eletroassistida; • Sistema de freios ABS; • Sistema de airbags frontais para motorista e passageiro, conforme legislação vigente; • Ar-condicionado original de fábrica; • Vidros elétricos dianteiros; • Travas elétricas; • Sistema de som ou multimídia original de fábrica, com rádio AM/FM ou tecnologia superior; • Cor metálica, a ser definida pela Administração no ato da contratação; • Capacidade mínima do porta-malas compatível com a categoria hatch; • Garantia mínima de fábrica, conforme política do fabricante; • Atendimento integral às normas vigentes do CONTRAN, SENATRAN/DENATRAN, PROCONVE e demais legislações aplicáveis; • Manual do proprietário em língua portuguesa; • Rede de assistência técnica autorizada em território nacional, com recursos provenientes do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, decorrente do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 12.412, de 18 de março de 2025, voltado ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios atingidos ou impactados. 				
06	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE CABINE SIMPLES - Aquisição de automóvel utilitário, tipo picape cabine simples, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com recursos oriundos de Transferência Especial. Especificações mínimas do veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Veículo automotor novo, zero quilômetro; • Ano/modelo vigente ou superior na data da entrega; • Tipo: picape cabine simples; • Capacidade de carga útil de até 999 kg; • Motorização bicombustível (flex), álcool e gasolina; • Motor com potência mínima compatível com a categoria utilitária; • Transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré; • Tração dianteira ou traseira, conforme linha de fabricação do fabricante; • Capacidade para 02 (dois) ocupantes; • Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; • Ar-condicionado original de fábrica; • Freios ABS; • Airbags frontais; • Vidros dianteiros elétricos; • Travas elétricas; • Sistema de som com rádio AM/FM, entrada USB e/ou Bluetooth; • Computador de bordo; • Protetor de caçamba; • Jogo de tapetes; • Roda padrão original de fábrica; • Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • Cor sólida branca ou equivalente; • Tanque de combustível compatível com a autonomia do veículo; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite ou conforme política do fabricante; • Veículo atendendo integralmente às normas ambientais e de segurança vigentes, para o transporte de usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com recursos provenientes da Transferência Especial, do parlamentar nº 202539910005 – FRED COSTA - Plano de Ação: 09032025-2-088031/2025, registrado na plataforma Transferegov. 	UNID.	1	R\$ 106.923,33	R\$ 106.923,33
07	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO 07 LUGARES - Veículo automotor novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, tipo SUV, minivan ou similar, destinado ao transporte de passageiros, com</p>	UNID.	1	R\$ 147.271,67	R\$ 147.271,67

<p>capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista. Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motorização mínima entre 1.0 e 1.8, bicombustível (flex – gasolina e etanol); • Potência compatível com a motorização ofertada; • Transmissão manual ou automática, mínimo de 05 marchas à frente; • Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; • Veículo com 04 portas laterais e porta traseira; • Capacidade mínima para 07 passageiros; • Ar-condicionado original de fábrica; • Airbags frontais, no mínimo motorista e passageiro; • Freios ABS com sistema de distribuição eletrônica de frenagem; • Controle de estabilidade e tração, quando exigido pela legislação vigente; • Vidros elétricos nas portas dianteiras, no mínimo; • Travas elétricas; • Sistema multimídia ou rádio original de fábrica; • Computador de bordo; • Banco do motorista com regulagem; • Cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes, conforme legislação vigente; • Encosto de cabeça para todos os ocupantes; • Rodas aro compatível com a versão ofertada; • Tanque de combustível conforme padrão do fabricante; • Porta-malas compatível com a categoria do veículo; • Cor sólida branca, prata ou conforme solicitação do órgão; • Película automotiva dentro dos padrões permitidos pelo CONTRAN, se solicitado; • Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite ou conforme política do fabricante; • Veículo atendendo integralmente às normas ambientais e de segurança vigentes no Brasil, com recursos provenientes da Transferência Especial, do parlamentar nº 202539910005 – FRED COSTA - Plano de Ação: 09032025-2-088031/2025, registrado na plataforma Transferegov. 				<p>VALOR TOTAL R\$ 1.739.395,64</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--------------------------------------------

Observação: Para os ITENS 01 e 04, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta inicial, a seguinte documentação técnica, sob pena de desclassificação da proposta, caso não atendidas as exigências previstas no instrumento convocatório:

I) CAT – Certidão de Acervo Técnico do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s);

II) CCT – Certificado de Capacitação Técnica ou documento equivalente compatível com o objeto licitado;

III) Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA competente;

IV) Certidão de Registro e Regularidade do(s) respectivo(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) perante o CREA;

V) Contrato, declaração ou instrumento jurídico que comprove o vínculo entre a licitante e a empresa responsável pela adaptação, quando os serviços forem executados por terceiros;

VI) Contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício, societário ou declaração formal que comprove a vinculação do engenheiro responsável técnico às partes envolvidas na execução e adaptação do objeto licitado.

A documentação apresentada deverá estar vigente na data da sessão pública e em plena conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis ao objeto da contratação.

Será exigida a atualização no RENAVAM para a alteração de tipo, espécie e lotação do veículo.

Ainda observar que o veículo descrito acima deve possuir a caracterização de veículo como **“ZERO QUILOMETRO PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO”**, necessário se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado, emplacado ou licenciado, condição esta que só pode ocorrer quando se adquire veículo através de uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo (Deliberação nº 064/2008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN) ou pela Portaria DENATRAN nº. 190 de 29/06/2009.

Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda às anteditas determinações, contanto que atenda, sobretudo, ao Princípio maior da supremacia do interesse público.

Informamos que o veículo deve ser entregue adesivado com a arte fornecida pelo Município de Periquito, com aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, deverá ainda oferecer veículo que possua qualidade e características iguais ou superiores ao descrito acima, bem como atender a todas as normas técnicas e exigidas para a comercialização do veículo e dos equipamentos instalados. Deverá ainda o veículo oferecer todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação de trânsito em vigor.

O veículo deverá ser entregue somente no local indicado na NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF.

- a) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação do veículo no local acima indicado;
- b) Os veículos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- d) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

A estimativa de aquisição do contrato pelo Município, através das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social será imediata após assinatura do mesmo.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da capacidade operacional das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Periquito/MG, mediante aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais relacionadas à execução das políticas públicas vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Administração Pública Municipal possui o dever constitucional de assegurar a continuidade, eficiência e adequada prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde e assistência social, cuja execução depende diretamente da existência de estrutura logística compatível com as demandas locais. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de ampliação e modernização da frota municipal utilizada no deslocamento de equipes técnicas, transporte de usuários, execução de ações preventivas, atendimento domiciliar, suporte às atividades administrativas e fortalecimento das ações desenvolvidas pelas unidades públicas municipais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade da contratação está diretamente relacionada ao fortalecimento da rede municipal de saúde, visando melhoria do transporte sanitário, ampliação do suporte às ações da Atenção Primária à Saúde, atendimento de urgência e emergência, fortalecimento das ações de vigilância em saúde, deslocamento de equipes multiprofissionais e transporte de pacientes para atendimento especializado, garantindo maior eficiência operacional das unidades municipais e melhoria do acesso da população aos serviços públicos de saúde.

Os documentos vinculados ao Programa Especial de Saúde do Fundo Rio Doce demonstram a necessidade de investimentos estruturantes voltados à ampliação da capacidade de atendimento do SUS nos municípios atingidos ou impactados pelos efeitos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, mediante implementação de ações destinadas à qualificação da infraestrutura pública municipal. A contratação encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 12.412, de 18 de março de 2025, que regulamenta a aplicação dos recursos vinculados às medidas compensatórias coletivas destinadas ao fortalecimento das políticas públicas nos municípios contemplados.

Ainda na área da saúde, o Plano de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce prevê investimentos destinados ao fortalecimento da rede municipal mediante aquisição de veículos, equipamentos e ampliação da infraestrutura necessária ao atendimento da população.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a necessidade decorre da insuficiência da estrutura logística atualmente disponível para atendimento das ações executadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, comprometendo atividades essenciais como visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento familiar, transporte de usuários, distribuição de benefícios eventuais e execução territorializada das ações de proteção social básica.

Conforme justificativa técnica apresentada pela unidade demandante, o Município enfrenta limitações relacionadas ao deslocamento das equipes técnicas e ao transporte de insumos

socioassistenciais, ocasionando intervalos prolongados entre atendimentos domiciliares e reduzindo a efetividade das ações desenvolvidas junto às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Os recursos destinados à assistência social encontram-se vinculados ao Plano de Ação nº 09032025-2-088031/2025, aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, financiado mediante Transferência Especial oriunda da Emenda Parlamentar nº 202539910005, destinada especificamente à estruturação da rede socioassistencial pública municipal. O plano contempla aquisição de veículos utilitários voltados ao fortalecimento das ações desenvolvidas pelo CRAS.

Diante desse cenário, a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), compreendendo veículo de passeio, caminhonete tipo pick-up, veículos utilitários, van/minibus e ambulância, mostra-se necessária para suprir deficiências estruturais atualmente existentes, ampliar a capacidade operacional das Secretarias Municipais demandantes e assegurar maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais ofertados à população.

Importante destacar que a presente contratação não constitui mera ampliação patrimonial da Administração Pública, mas investimento estratégico destinado ao fortalecimento institucional das políticas públicas municipais de saúde e assistência social, promovendo melhoria do atendimento à população, maior cobertura territorial dos serviços e adequada execução dos recursos vinculados aos programas federais financiadores.

A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e desenvolvimento social, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se necessária, conveniente e plenamente compatível com os objetivos institucionais do Município e com as finalidades dos programas que financiam a aquisição.

Assim, resta demonstrada a necessidade pública da contratação, recomendando-se a continuidade da instrução processual para futura aquisição dos veículos pretendidos, destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde e da rede socioassistencial do Município de Periquito/MG.

Considerando a natureza do objeto esse não se enquadra como sendo bem de luxo. Sendo assim, os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Por se tratar de itens comuns a contratação será realizada, preferencialmente, por **Pregão Eletrônico**.

Sugere-se seja adotada, para a presente aquisição, o Pregão, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras do Decreto Municipal Nº:001, de 03 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

O Objeto deste Termo de Referência será julgado pelo Menor Preço, nos termos do art. 82, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a aquisição pretendida, será utilizada a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, e o critério de julgamento “menor preço” por item, em consonância com as disposições contidas nos artigos 6º, XLI; 17, §2º; e 33, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Por se tratar de aquisição de produtos comuns, sugerimos a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 14.133/21, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justifica a nossa escolha.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de veículos automotores 0 km, distribuídos entre diferentes tipologias e finalidades, conforme especificações técnicas detalhadas no presente Termo de Referência, com a finalidade de atender de forma eficiente e segura as demandas operacionais das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Periquito.

A medida visa à substituição de veículos obsoletos e à ampliação da frota existente, a fim de assegurar maior eficiência na execução das políticas públicas setoriais, especialmente aquelas vinculadas ao transporte de pacientes, profissionais, insumos, estudantes, equipes técnicas e usuários de programas sociais.

A composição e tipologia do veículo foi definida com base em estudos técnicos internos e alinhamento às diretrizes dos instrumentos normativos e dos planos de aplicação dos recursos pactuados com o Estado de Minas Gerais, garantindo racionalidade, eficiência operacional e padronização dos veículos, além de facilitar a manutenção e logística de uso.

A solução proposta consiste na aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), compreendendo ambulância, caminhonete tipo pick-up, veículos utilitários, van/minibus, veículos de passeio e demais veículos necessários ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Periquito/MG, destinados ao fortalecimento da infraestrutura logística e operacional dos serviços públicos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A solução foi concebida considerando as necessidades identificadas durante o levantamento preliminar realizado pelas unidades demandantes, bem como os objetivos previstos nos planos de ação aprovados pelos órgãos federais competentes, financiados mediante recursos vinculados ao Programa Especial de Saúde do Fundo Rio Doce, regulamentado pelo Decreto Federal nº 12.412/2025, e à Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032025-2-088031/2025, destinada à estruturação da rede socioassistencial municipal.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a solução contempla veículos destinados ao fortalecimento da rede pública municipal de saúde, possibilitando:

- melhoria do transporte sanitário eletivo;
- ampliação do suporte às ações de Atenção Primária à Saúde;
- atendimento às demandas de urgência e emergência;
- deslocamento de equipes multiprofissionais;
- fortalecimento das ações de vigilância em saúde;
- transporte de pacientes para atendimentos especializados;
- ampliação da cobertura territorial dos serviços públicos de saúde;
- suporte às atividades administrativas e assistenciais das unidades municipais.

Destaca-se, ainda, a previsão de aquisição de ambulância tipo D, destinada ao suporte avançado de atendimento e transporte de pacientes, fortalecendo a capacidade de resposta do Município em situações de urgência e emergência, bem como veículos utilitários destinados às demais atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a solução contempla aquisição de veículos destinados ao fortalecimento operacional do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, permitindo:

- realização de visitas domiciliares;
- busca ativa de usuários;
- acompanhamento familiar;
- transporte de usuários vinculados aos serviços socioassistenciais;
- execução de ações comunitárias;
- distribuição de benefícios eventuais;
- transporte de materiais e insumos;
- apoio às atividades territorializadas da proteção social básica;
- ampliação do alcance dos serviços ofertados pelo SUAS.

Os planos aprovados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social preveem especificamente aquisição de veículos utilitários destinados à estruturação da rede socioassistencial pública municipal, demonstrando compatibilidade integral entre a solução proposta e a finalidade dos recursos disponibilizados.

A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos da eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, economicidade, ampliação da capacidade operacional e atendimento ao interesse público, considerando que a inexistência ou insuficiência de estrutura veicular adequada compromete diretamente a execução das ações institucionais das secretarias demandantes.

Além disso, a aquisição de veículos novos (zero quilômetro) proporciona maior confiabilidade operacional, redução de custos com manutenção corretiva, maior vida útil dos bens, garantia de fábrica, menor risco de interrupções na prestação dos serviços públicos e melhores condições de segurança para usuários, pacientes e equipes técnicas.

A implementação da solução permitirá ganhos institucionais relevantes, incluindo:

- I – fortalecimento da rede municipal de saúde;
- II – fortalecimento da rede socioassistencial;
- III – ampliação da capacidade de atendimento das Secretarias;
- IV – melhoria da logística operacional municipal;
- V – redução do tempo de resposta às demandas públicas;
- VI – ampliação da cobertura territorial dos serviços;
- VII – melhoria do atendimento prestado à população;
- VIII – execução adequada dos recursos vinculados aos programas federais financiadores;
- IX – incremento da eficiência administrativa;
- X – melhoria da qualidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende integralmente às necessidades identificadas pelas unidades demandantes, mostrando-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e alinhada aos objetivos institucionais do Município, aos programas financiadores e aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

6 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de fornecer o veículo constante deste Temo de Referência, com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, dentro das especificações necessárias conforme as demandas do Município.

Com base no art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidades observadas neste termo: I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de entrega do veículo em até 30 (trinta) dias, contados da emissão de Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, em remessa única.

7.1.1. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que devidamente solicitado pela empresa fornecedora antes do vencimento do prazo inicial,

mediante apresentação de justificativa formal, a qual será analisada pela Administração Pública, podendo ser aceita desde que comprovada a necessidade e observados os princípios da razoabilidade, interesse público e conveniência administrativa.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. O bem (veículo) deverá ser entregue no local indicado na NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF.

7.4. O fornecedor deverá agendar a entrega do veículo, sob pena de não recebimento imediato do veículo na chegada do mesmo ao endereço discriminado na ordem de fornecimento.

7.5. Por acordo entre as partes, não poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da quantidade empenhada.

7.6. O veículo deverá ser entregue com todos os acessórios e componentes relacionados neste termo de referência necessários para o funcionamento do mesmo, não sendo aceito equipamentos incompletos.

7.7. O veículo deverá ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

7.8. No ato da entrega do veículo será verificada as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste anexo, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo Município de Periquito. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora.

7.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7.10. A aquisição deverá ocorrer de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento - NAF emitida durante o período de vigência do contrato

7.11. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.12. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) Rotinas de Fiscalização Contratual

O Contrato Administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhista da empresa.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

b) Do Recebimento

O veículo será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa do veículo entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O veículo será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do veículo entregue, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da capacidade operacional das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Periquito/MG, mediante aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados à ampliação da infraestrutura logística e operacional necessária à adequada execução das políticas públicas vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Município de Periquito possui população estimada superior a 6.500 habitantes, distribuída em extensa área territorial, incluindo sede municipal e localidades rurais, circunstância que exige constante deslocamento de equipes técnicas, usuários, pacientes, materiais e insumos necessários à prestação dos serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, a insuficiência ou inadequação da estrutura veicular disponível compromete diretamente a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a capacidade de atendimento das secretarias demandantes, tornando necessária a adoção de medidas voltadas ao fortalecimento da infraestrutura municipal.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação possui como finalidade o fortalecimento da rede municipal de saúde, mediante ampliação da capacidade operacional destinada ao transporte sanitário, deslocamento de equipes multiprofissionais, suporte às ações da Atenção Primária à Saúde, atendimento de urgência e emergência, fortalecimento das ações de vigilância em saúde, transporte de pacientes para atendimentos especializados e apoio às atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelas unidades municipais.

A necessidade mostra-se compatível com os objetivos previstos no Programa Especial de Saúde do Fundo Rio Doce, instituído em decorrência do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, regulamentado pelo Decreto Federal nº 12.412, de 18 de março de 2025, cuja finalidade consiste na implementação de ações estruturantes destinadas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde nos municípios atingidos ou impactados pelos efeitos socioambientais e socioeconômicos decorrentes do desastre.

O Plano de Ação vinculado ao Programa Especial de Saúde do Rio Doce contempla investimentos destinados à ampliação da infraestrutura pública municipal, incluindo aquisição de veículos para fortalecimento dos serviços de saúde.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação visa fortalecer a estrutura da rede socioassistencial municipal, especialmente das ações executadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, garantindo melhores condições para realização de visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento familiar, transporte de usuários, execução de ações comunitárias, distribuição de benefícios eventuais e apoio logístico às atividades desenvolvidas nos territórios atendidos.

Conforme justificativa técnica apresentada, o Município enfrenta limitações operacionais relacionadas ao deslocamento das equipes e ao transporte de materiais e usuários, ocasionando intervalos prolongados entre atendimentos domiciliares e reduzindo a efetividade das ações desenvolvidas junto às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Os recursos destinados à assistência social encontram-se vinculados ao Plano de Ação nº 09032025-2-088031/2025, aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, financiado mediante Transferência Especial oriunda da Emenda Parlamentar nº 202539910005, contemplando especificamente aquisição de veículos destinados à estruturação da rede socioassistencial pública municipal. O plano aprovado prevê aquisição de veículos utilitários para fortalecimento operacional do CRAS.

A solução pretendida contempla a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), compreendendo veículo de passeio, caminhonete tipo pick-up, veículos utilitários, van/minibus e ambulância, destinados ao atendimento das demandas

institucionais das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, visando assegurar melhoria da capacidade logística, maior eficiência operacional e fortalecimento das políticas públicas municipais.

Importante destacar que a contratação pretendida não constitui mera ampliação patrimonial ou renovação ordinária da frota pública, mas investimento estratégico diretamente relacionado à melhoria dos serviços públicos essenciais, à ampliação do acesso da população aos atendimentos ofertados pelo Município e ao cumprimento das metas estabelecidas nos programas federais financiadores.

A aquisição de veículos novos proporciona maior confiabilidade operacional, redução de custos futuros com manutenção corretiva, garantia de fábrica, menor risco de interrupção dos serviços públicos e melhores condições de segurança para usuários, pacientes e equipes técnicas, refletindo diretamente na eficiência administrativa e economicidade da gestão pública.

A aquisição do veículo descrito acima vai ao encontro da necessidade de apoio logístico ao atendimento dos serviços oferecidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, servindo de apoio a realização das atividades essenciais, considerando que:

a) Locação de Veículos - De pronto descartada, visto que traria consigo outros contratempos, desvantagens e insucessos nos casos em que as demandas não forem muito bem planejadas e controladas. No caso em tela, a demanda do Município embora planejada, conta também com necessidades urgentes de natureza específica, desta forma trata-se de picos de demandas, o qual a prestação de serviços ocorre maior em determinados períodos e muitas vezes simultâneas. Além de que como em uma possível desistência da locação, haveria multa; Custos de acidentes por conta da contratante e o veículo não pertenceria a frota da administração pública.

b) Aquisição de Veículos – Mostra-se mais satisfatória pois o veículo pertencerá a frota da administração pública, plotagem e personalização de acordo com a administração pública.

A solução escolhida foi de **aquisição de veículo** pelo fato de ser economicamente viável e mais apropriação, considerando a logística para atendimento aos setores administrativos em suas demandas internas e externas na realização de visitas técnicas e em viagens para outros municípios que fazem parte deste Município.

Deste modo, a disponibilidade de veículo como meio de transporte potencializa o aproveitamento do tempo de deslocamento durante a realização das fiscalizações e demais serviços administrativos, ao conduzir servidores, móveis e materiais.

A aquisição dos veículos é indispensável pois visa suprir a necessidade para o atendimento ao Município de Periquito, pois a frota deste órgão é insuficiente na realização dos serviços.

Diante do exposto, torna-se indispensável e fundamental a aquisição, constante deste Termo de Referência.

10 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

10.1 Escolha da Modalidade de Contratação

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso XLI, e artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto se enquadra como bens e serviços comuns, cuja definição é dada pelo artigo 6º, inciso XXI, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

10.2 Justificativa da Modalidade

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Competitividade:** Ampliação da concorrência, permitindo a participação de fornecedores de todo o território nacional, reduzindo custos e promovendo maior eficiência;
2. **Transparência:** Realização de todas as etapas em ambiente eletrônico, garantindo a rastreabilidade das informações e o cumprimento dos princípios da publicidade e da isonomia;
3. **Economicidade:** O formato eletrônico reduz custos operacionais para a Administração e para os licitantes, além de possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas;
4. **Segurança Jurídica:** O procedimento segue os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a legalidade, eficiência, eficácia e economicidade.

10.3 Procedimentos a Serem Adotados

1. **Elaboração do Edital:**
 - O edital deverá conter todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como os requisitos de habilitação e os critérios objetivos de julgamento, conforme os artigos 17 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de outros meios de divulgação previstos na legislação local.
2. **Critério de Julgamento:**
 - O critério de julgamento será o menor preço, conforme previsto no artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e qualitativos definidos no edital.
 - **Habilitação dos Licitantes:**

- A habilitação será avaliada conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo-se a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira e demais documentos especificados no edital.

3. Fase Competitiva:

- A sessão pública será conduzida em ambiente eletrônico, conforme regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019, garantindo ampla competitividade e transparência.

4. Adjudicação e Homologação:

- Após a análise e julgamento das propostas, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, seguido da homologação pelo gestor competente, conforme artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Garantias e Contratos

1. Garantia de Execução:

- Poderá ser exigida garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a execução do contrato, caso o edital o determine.

2. Formalização do Contrato:

- O contrato será formalizado de acordo com o artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as cláusulas obrigatórias descritas no artigo 92, como objeto, prazo, condições de pagamento, e sanções aplicáveis.

3. Gestão do Contrato:

- Será designado formalmente um gestor do contrato, responsável por fiscalizar a execução e assegurar o cumprimento das condições pactuadas, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Prazos e Publicidade

1. Publicação do Edital:

- O edital será publicado com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 55, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Execução Contratual:

- O prazo de execução será definido no contrato, considerando o limite estabelecido neste Termo de Referência.

10.6 Atendimento aos Princípios Legais

Todas as etapas do procedimento licitatório observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e interesse público, conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a Lei Federal N° 14.133/2021.

11.2. Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de fornecer o veículo, objeto deste Termo de Referência, com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, dentro das especificações necessárias conforme as demandas do Município.

11.3. Os licitantes deverão apresentar a proposta escrita, com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

11.4. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.5. A entrega do veículo, objeto desta licitação será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato com o Município de Periquito condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.8. O Município de Periquito, ao estabelecer o prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias para entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando se deliberou pela modalidade de Pregão Eletrônico, levou-se em consideração que diversas empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar o binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração, chegou-se à conclusão que 05 dias é o espaço de tempo ideal para consolidar as obrigações contratuais.

11.9. Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, deveras, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.

11.10. Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que o Município de Periquito busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

11.11. A entrega do veículo solicitado nesse certame deverá ser feita no local indicado na NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – NAF

11.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será

de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.13. Somente será aceito os itens que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão).

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

12.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

12.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.12. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.13. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

O Município de Periquito estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato Administrativo, por intermédio do servidor especialmente designado para esta finalidade.

O servidor designado também será gestor do Contrato Administrativo.

O Gestor do Contrato Administrativo das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

Constatadas irregularidades na execução contratual, o Município de Periquito solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

A Contratada obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Município de Periquito, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Município.

O Município de Periquito não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato Administrativo.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato Administrativo.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2.021.

Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o Município de Periquito.

14 - DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do contrato se dará pelo funcionário:

Sirlande Dias

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos itens, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

15.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

15.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16.2. Forma de fornecimento

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública vem alcançando com a prática dessa modalidade no

decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justificam a nossa escolha.

São inúmeras vantagens possibilitadas pela modalidade. *Tais como:*

- Celeridade e desburocratização no procedimento licitatório;
- Aumento do número de participantes nas licitações;
- Conquista de melhores preços (uma vez que permite que empresas de diversos locais do país participem dos certames);
- Maior transparência dos gastos realizados pela Administração Pública;
- Registro das propostas e apresentação dos documentos de habilitação na mesma fase.

Outra vantagem é a simplificação das atividades do Agente de Contratação, como, por exemplo, organizar os lances.

Por fim, está presente na escolha o princípio da eficiência contemplado no caput do art. 37 da Constituição Federal.

A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição

descontratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a documentação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17- HABILITAÇÃO

17.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de

autorização para funcionamento no Brasil;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração

da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

17.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

b) Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)¹, referentes aos dois (02) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da legislação vigente, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício, os quais deverão ser extraídos da ECD, se dará por meio de apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo recibo de entrega de ECD ao SPED Contábil, para cada período exigido no certame.

b.4) Para as demais empresas, o Balanço e a DRE deverão estar registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente com competência para tal, sendo apresentados com seus respectivos termos de abertura e encerramento, constando protocolo para autenticação.

¹A manutenção da exigência da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) no instrumento convocatório encontra pleno respaldo técnico, contábil e jurídico, estando alinhada aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da segurança jurídica, da mitigação de riscos contratuais e da avaliação adequada da saúde econômico-financeira dos licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A DMPL é demonstração contábil que evidencia, de forma detalhada, todas as variações ocorridas no patrimônio líquido da empresa ao longo do exercício, tais como: integralização de capital, distribuição de lucros, prejuízos acumulados, reservas, ajustes de avaliação patrimonial e outros eventos que impactam diretamente a estrutura de capital e a capacidade financeira da pessoa jurídica;

Assim, a manutenção da exigência da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) revela-se tecnicamente justificada, juridicamente adequada e compatível com o objeto da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida legítima de qualificação econômico-financeira voltada à mitigação de riscos e à adequada execução contratual.

b.5) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.7) Os referidos demonstrativos contábeis deverão estar regularmente elaborados, assinados por profissional legalmente habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e apresentados em conformidade com as normas legais e contábeis aplicáveis, de modo a comprovar a boa situação econômico-financeira da empresa

17.3.1. Justificativa dos Índices:

a) A análise de demonstrações contábeis consiste na decomposição, comparação e interpretação de dados extraídos dessas demonstrações, com objetivo de conseguir informações completas e seguras sobre a situação geral da entidade e fornecê-las aos acionistas, administradores, fornecedores, clientes, governo, instituições financeiras e outros usuários interessados, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões;

b) A liquidez pode ser entendida como a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto e longo prazos sem a ocorrência de atrasos e ainda possuir certa reserva para eventuais imprevistos. A análise de liquidez é obtida através de quocientes, e equaliza os bens e os direitos da empresa, ou seja, mensura o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, através da análise de dados extraídos do Balanço Patrimonial. Quanto maior for a liquidez da empresa, melhor será sua situação financeira, embora somente uma elevada liquidez não configure em boa saúde financeira, necessitando observar, também, que o cumprimento das obrigações nas datas previstas demanda adequada administração dos prazos de recebimentos e pagamentos.

c) A liquidez corrente mede a capacidade de pagamento no curto prazo (geralmente 12 meses), ou seja, indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo para quitar suas obrigações de curto prazo. Indica o quanto existe de ativo circulante para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo. Sendo que se o índice de Liquidez Corrente for maior ou igual a 1,00 tem-se Capital Circulante Líquido positivo.

d) O Índice de Liquidez Geral serve para detectar a condição financeira a curto e longo prazo (maior que 12 meses) da empresa, demonstrando quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável em Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo. Assim, pode ser considerada uma ferramenta de análise da segurança financeira da empresa a longo prazo, evidenciando sua capacidade de sanar todos os compromissos assumidos.

e) Por sua vez, a solvência é a capacidade de uma companhia de quitar suas obrigações financeiras, sendo que o cálculo do índice de solvência objetiva verificar se a empresa terá

condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

f) Assim, calcular a solvência não só auxilia as empresas na tomada de decisões estratégicas. Como também demonstra à Administração Pública sua capacidade de adimplir fielmente os encargos contratuais que vierem a ser assumidos.

g) Para todos os índices de liquidez, o resultado maior que um (“>1”) indica, em regra, a boa situação financeira, por demonstrar um equilíbrio nas contas da companhia. Ademais, quanto maior o resultado, melhor, em tese, a condição financeira da empresa.

17.4. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN devem estar presentes no veículo, e a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

➤ exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

➤ direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

➤ considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- g)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- i)** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Periquito, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e)** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- f)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- h)** Comunicar ao Fiscal do Contrato Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- i)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j)** Promover a manutenção dos sistemas operacionais, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- k)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- l)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- m)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- n)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- q)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- s)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os sistemas operacionais com qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- t)** Relatar, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
- i) declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no edital da licitação e no contrato.

21 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021.

22 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.739.395,64 (hum milhão e setecentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo subsidiados com recursos provenientes do Plano de Ação – Programa Especial de Saúde do Fundo Rio Doce, nos termos do Decreto Federal nº 12.412/2025 - Valor R\$ 1.485.200,64 (hum milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos) e Transferência Especial vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-088031/2025 – Valor R\$ 254.195,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e cinco reais), quando as cotações de preços as mesmas apresentaram valores superiores às médias e se necessário será aportada contrapartida, com recursos próprios para aquisição dos mesmos.

23 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei Federal nº 14.133/2021: Para elaboração do custo e estimativa de despesa, fora realizada pesquisa de preços obtida através dados de Bancos/Tabelas Oficiais, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializadas na comercialização dos itens descritos, visto se tratarem de bens comuns.

Afirmamos também que fora realizado pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, onde se verificou a existência de diversos fornecedores e produtos disponíveis no mercado.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites oficiais de compras públicas, efetuadas com base no Decreto Municipal N°:001, de 03 de janeiro de 2024.

24 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação

25 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Periquito. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	NOMENCLATURAS	FONTES
0205 10 301002710730000 4.4.90.52.00 - F 234	Aquisição de Veículos no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce	1.601.000
	Equipamentos e Material Permanente	
0205 10 304002710740000 4.4.90.52.00 - F 326	Aquisição de 01 Ambulância UTI para UBS Sede Periquito âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce	1.601.000
	Equipamentos e Material Permanente	
0206.08.244004221180000 4.4.90.52.00 - F 918	Manutenção de Outros Programas Vinculados ao SUAS	2.706.000
	Equipamentos e Material Permanente	

26 - GARANTIA DO VEÍCULO

26.1. A contratada deverá prestar garantia integral do veículo contra defeitos.

26.1.1. O prazo de garantia contratual do veículo, deverá complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo aquisição pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

26.1.2. garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Município;

26.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

26.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

26.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

26.1.6. Uma vez notificada, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

26.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo órgão gerenciador.

26.1.8. Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar veículo (s) equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão gerenciador, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

26.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão gerenciador ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão gerenciador autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

27 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

27.1. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

27.2. O veículo será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a entrega do mesmo pela(s) contratada(s), e estes serão avaliados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quanto a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Dentro deste prazo, será solicitada a(s) contratada(s) que proceda a entrega técnica do bem, mediante profissional técnico devidamente capacitado para tanto.

27.3. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, estando sujeito o produto substituto ao prazo de recebimento provisório como no item anterior.

27.4. Após transcorrido o prazo de recebimento provisório do veículo, a contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para o recebimento definitivo do veículo, que será recebido definitivamente após o aceite firmado pela contratante.

27.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

28 - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

28.1. O acompanhamento e a fiscalização dos veículos serão realizados pelo responsável designado pelo Órgão requisitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência;

28.2. O responsável designado pelo Órgão requisitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

28.3. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

28.4. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Órgão requisitante.

28.5. Em caso de haver a necessidade de substituição de algum dos veículos, o novo produto que for oferecido em substituição deverá conter todas as características e funcionalidades daquele que substituir.

28.6. Caberá à empresa fornecedora as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

28.6.1. O Município de Periquito/MG possui imunidade constitucional de não pagamento de tributos como IPVA.

28.7. No momento da entrega, a empresa deverá fornecer juntamente aos veículos, os manuais do fabricante, (com versão em português), constando contato para assistência técnica, duas chaves, e a nota fiscal, que deverá ser emitida em nome Órgão requisitante.

28.8. Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local determinado na Ordem de Fornecimento, bem como todos os encargos relativos a este e seu descarregamento.

28.9. Apresentar CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) “Portaria 190/2009” da empresa transformadora. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) “Resolução 291/2008” e “Portaria 160/2017” referente à marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto básico da adaptação “MEMORIAL DESCRITIVO” devidamente assinado e com

firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009. *Aplicável aos veículos que sofrem transformações.*

29 - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do item e da entrega e apresentação de Nota Fiscal, no valor referente apenas ao quantitativo solicitado e entregue de fato, observada as condições pactuadas neste termo.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento, descrição dos produtos e entregue conjuntamente aos produtos.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

A presente contratação tem por finalidade promover o fortalecimento da estrutura operacional das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Periquito/MG, mediante aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), buscando alcançar resultados concretos relacionados à melhoria da eficiência administrativa, redução de custos indiretos, ampliação da capacidade de atendimento e otimização da prestação dos serviços públicos essenciais.

Sob o aspecto da economicidade, a solução proposta apresenta-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que a aquisição de veículos novos tende a reduzir significativamente despesas recorrentes com manutenção corretiva, substituição frequente de peças, paralisações operacionais e custos decorrentes da utilização de veículos com elevado desgaste ou inadequados às necessidades institucionais.

A contratação permitirá racionalização dos recursos públicos por meio de:

I - Redução de custos com manutenção e reparos

A aquisição de veículos zero quilômetro proporciona garantia de fábrica, menor incidência de falhas mecânicas e redução das despesas com manutenção corretiva, contribuindo para maior previsibilidade orçamentária e diminuição de gastos futuros com conservação da frota.

II - Redução de custos indiretos decorrentes da interrupção dos serviços

A indisponibilidade de veículos compromete deslocamentos, atendimentos, visitas domiciliares e transporte de pacientes ou usuários, gerando atrasos e ineficiência

administrativa. O fortalecimento da frota municipal reduz riscos operacionais e melhora a continuidade dos serviços públicos.

III - Otimização da logística institucional

O aumento da capacidade operacional permitirá maior organização dos deslocamentos das equipes técnicas, transporte simultâneo de usuários e materiais, melhor aproveitamento do tempo de trabalho dos servidores e ampliação da cobertura territorial dos serviços.

IV - Ampliação da eficiência na execução das políticas públicas

A disponibilidade de veículos adequados permitirá execução mais eficiente das ações vinculadas ao SUS e SUAS, especialmente:

- transporte sanitário;
- atendimento de urgência e emergência;
- deslocamento de equipes de saúde;
- visitas domiciliares;
- busca ativa;
- acompanhamento familiar;
- transporte de usuários do CRAS;
- distribuição de benefícios socioassistenciais;
- ações comunitárias.

V - Melhor aproveitamento dos recursos provenientes dos programas federais

A contratação possibilitará adequada execução dos recursos oriundos do:

- Programa Especial de Saúde do Fundo Rio Doce, regulamentado pelo Decreto Federal nº 12.412/2025;
- Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032025-2-088031/2025, vinculada à estruturação da rede socioassistencial municipal.

A utilização dos recursos em investimentos estruturantes proporciona benefícios permanentes à Administração, ampliando os resultados institucionais decorrentes dos programas financiadores.

VI - Melhoria da produtividade administrativa

Com estrutura logística adequada, espera-se aumento da produtividade das equipes municipais, redução do tempo de deslocamento, maior número de atendimentos realizados e melhoria dos indicadores relacionados à prestação dos serviços públicos.

30.1. Resultados Esperados Com A Contratação

Com a implementação da solução proposta, estima-se alcançar os seguintes resultados:

- ✓ Fortalecimento da rede municipal de saúde;
- ✓ Fortalecimento da rede socioassistencial;
- ✓ Redução de custos operacionais indiretos;
- ✓ Maior vida útil da frota utilizada pela Administração;

- ✓ Diminuição de gastos futuros com manutenção corretiva;
- ✓ Ampliação da capacidade operacional das Secretarias;
- ✓ Melhoria do transporte sanitário e socioassistencial;
- ✓ Redução do tempo de resposta às demandas da população;
- ✓ Ampliação da cobertura territorial dos serviços públicos;
- ✓ Aumento da eficiência administrativa;
- ✓ Melhoria da qualidade dos atendimentos prestados;
- ✓ Execução adequada dos recursos vinculados aos programas federais;
- ✓ Maior efetividade das políticas públicas municipais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida apresenta relação favorável entre custo e benefício, demonstrando potencial de geração de ganhos operacionais, fortalecimento institucional e melhoria contínua da prestação dos serviços públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, evidencia-se que os resultados esperados superam os custos da contratação, tornando a solução proposta adequada, vantajosa e necessária para atendimento do interesse público municipal.

31 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante.

32 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.1. Proteção Ambiental - É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

33 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Município de Periquito reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município de Periquito exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município de Periquito, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município de Periquito o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigências do ajuste e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizado, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município de Periquito, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de compra, nos termos dos incisos I e II art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

É facultado a Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

No Credenciamento e no julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e ampliar a competitividade entre os participantes.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos.

O Edital objeto desta licitação deverá ser divulgado para os possíveis interessados na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** (Portal: www.licitardigital.com.br).

Prefeitura Municipal de Periquito/MG, 30 de abril de 2026.

VIVIANE DA SILVA SCARABELI
Secretaria Municipal de Saúde

ERENICE MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretaria Municipal de Assistência Social